LEI ORDINÁRIA Nº 1386

de 12 de dezembro de 2023

"Concede complementação de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL (ACE), inscrita no CNPJ nº 02.037.711/0001-66, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando estimular as vendas no comércio local.*

Parágrafo único. *A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.*

Art. 2º *A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.*

Art. 3º *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:*

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

20.606.0006.2087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio;

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados;

3.3.50.43 - Subvenções Sociais; - Ficha: 753.

Art. 4º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1386/2023 - 12 de dezembro de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em